



0959

CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul-RS

**LEI Nº3153, DE 02 DE ABRIL DE 2013**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$20.045,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.045,00 (Vinte mil e quarenta e cinco reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE

10.02.10.301.0039.1.039 – INCENTIVO P/ CONTR. DE ACADEMIAS DE SAUDE

3.3.20.93 – Indenizações e restituições – R\$ 45,00

4.4.90.39 – Outros serv. terc – Pessoa Jurídica – R\$ 1,00

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 19.999,00

Recurso 4929 – Incentivo p/ construção de academias de saúde

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior o Superávit financeiro apurado em 31/12/2012 no Recurso 4929 – Incentivo p/ construção de academias de saúde - no valor de R\$ 20.045,00 (Vinte mil e quarenta e cinco reais) na conta corrente/aplicação 624009-0 da Caixa Econômica Federal;

**Art. 3º** - Fica alterada a modalidade de aplicação do art. 1º da Lei 3.115, de 06 de março de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 96.750,00 (Noventa e seis mil setecentos e cinquenta reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE

10.02.10.302.0040.2.126 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 96.749,00

3.3.20.93 – Indenizações e restituições – R\$ 1,00

Recurso 4931 – Aquisição de Equipamentos

**Art. 4º** - O objetivo desta Lei será adequar o Orçamento para cobertura das despesas da Secretaria com o Programa Academia de Saúde.

**Art.5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 02 dias do mês de abril do ano de 2013.**

PUBLICADO  
No Oficial da Prefeitura  
02/04/2013  
[Assinatura]  
Registre-se e publique-se

[Assinatura]  
Otomar Vivian  
Prefeito Municipal